



COMUNICADO DE IMPRENSA n.º 15/24

Luxemburgo, 24 de janeiro de 2024

Acórdão do Tribunal Geral no processo T-537/22 | Delta Sport Handelskontor/EUIPO Lego (Elementos de construção de uma caixa de jogos de construção)

Propriedade intelectual: o Tribunal Geral da União Europeia confirma a validade da proteção do bloco de brincar *LEGO*

Desde 2010 que a empresa dinamarquesa Lego goza na União Europeia da proteção do desenho ou modelo do seu bloco de brincar, a seguir representado.



Em 2019, a pedido da empresa alemã Delta Sport Handelskontor, o Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) anulou esta proteção para o bloco *LEGO*. O EUIPO considerou que todas as características da aparência do bloco *LEGO* eram impostas exclusivamente pela sua função técnica, a saber permitir que sejam encaixados e desencaixados noutros blocos de brincar.

Contudo, em 2021, o Tribunal Geral anulou a decisão do EUIPO ¹. Por conseguinte, o EUIPO adotou uma nova decisão que indeferiu o pedido de declaração de nulidade apresentado pela Delta Sport Handelskontor. O Tribunal Geral considerou que não havia que anular a proteção para o bloco *LEGO* porque este beneficia de uma exceção específica prevista no direito da União que permite proteger os sistemas modulares ².

Em 2022, a Delta Sport Handelskontor pediu novamente ao Tribunal Geral que anule esta nova decisão do EUIPO.

No seu acórdão de hoje, o Tribunal Geral nega provimento a este recurso.

O Tribunal Geral observa, com base na sua jurisprudência e completando-a, **que um desenho ou modelo só é declarado nulo se todas as suas características estiverem excluídas da proteção**. No presente caso, uma vez que alguns argumentos da Delta Sport Handelskontor só dizem respeito a uma característica de entre as várias analisadas pelo EUIPO, o Tribunal Geral considera que estes argumentos são inoperantes e, por conseguinte, rejeita-os.

O Tribunal Geral também verifica que a Delta Sport Handelskontor, sobre a qual incumbe o ónus da prova neste contexto, não apresentou elementos para provar que o desenho ou modelo do bloco de brincar *LEGO* não preenche determinados requisitos para beneficiar da exceção que protege os sistemas modulares, a saber a novidade e o caráter individual.

NOTA: As marcas da União e os desenhos e modelos comunitários são válidos em todo o território da União Europeia. As marcas da União coexistem com as marcas nacionais. Os desenhos e modelos comunitários coexistem com os desenhos e modelos nacionais. Os pedidos de registo das marcas da União e dos desenhos e modelos comunitários são apresentados ao EUIPO. Das decisões do EUIPO pode ser interposto recurso no Tribunal Geral.

NOTA: No âmbito do recurso de anulação é pedida a anulação dos atos das instituições da União contrários ao Direito da União. Desde que verificadas determinadas condições, os Estados-Membros, as Instituições e os particulares podem interpor recurso de anulação no Tribunal de Justiça ou no Tribunal Geral. Se o recurso for julgado procedente, o ato é anulado. A Instituição em causa deve providenciar no sentido de colmatar o eventual vazio jurídico criado pela anulação do ato.

NOTA: Pode ser interposto recurso no Tribunal de Justiça, limitado às questões de direito, da decisão do Tribunal Geral, no prazo de dois meses e dez dias a contar da sua notificação. O recurso da decisão do Tribunal Geral será sujeito a um procedimento de recebimento prévio. Para o efeito, o recurso deverá ser acompanhado de um pedido de recebimento que exponha a questão ou as questões importantes que o recurso suscita para a unidade, a coerência ou o desenvolvimento do Direito da União.

Documento não oficial, para uso exclusivo dos órgãos de informação, que não vincula o Tribunal Geral.

O [texto integral e, sendo caso disso, o resumo](#) do acórdão são publicados no sítio CURIA no dia da prolação.

Contacto Imprensa: Cristina López Roca ☎ (+352) 4303 3667.

Imagens da prolação do acórdão disponíveis em «[Europe by Satellite](#)» ☎ (+32) 2 2964106.

Fique em contacto!



¹ Acórdão de 24 de março de 2021, Lego/EUIPO – Delta Sport Handelskontor (elementos de construção de uma caixa de jogos de construção), [T-515/19](#) (V. igualmente Comunicado de Imprensa n.º [48/21](#)).

² [Regulamento \(CE\) n.º 6/2002](#) do Conselho, de 12 de dezembro de 2001, relativo aos desenhos ou modelos comunitários.